

002525

002525



MENSAGEM DE LEI Nº 0128/2008

Maringá, 30 de julho de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o repasse a entidade de auxílios para investimento, com recursos arrecadados durante a Campanha de Incentivos Fiscais de 2007/2008.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64, através do superávit financeiro do exercício anterior.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Sílvia Magalhães Barros II
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. 10.997/2008

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2008 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA

13.030.08.242.0023.2.095 – Manutenção da rede de atendimento à pessoa com deficiência - FMIA

4.4.50.42.00 – Auxílios

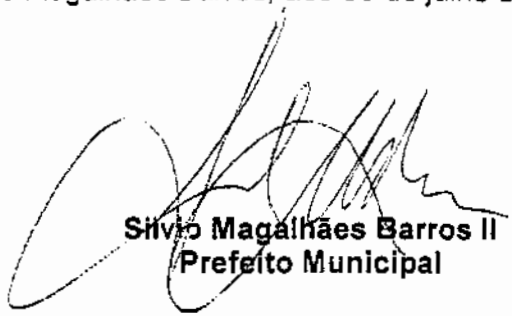
53039 - Doações ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência – Exercícios Anteriores.....R\$ 590,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo nº. 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), referente ao superávit financeiro de recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 30 de julho de 2008.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal